



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 19/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à renovação e à manutenção da regularidade da edificação sede do BIRIGUIPREV perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, mediante obtenção/renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB ou, caso o enquadramento técnico da edificação assim exija, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, compreendendo vistoria técnica, análise das condições existentes, elaboração e/ou atualização da documentação técnica necessária, protocolo no sistema oficial, acompanhamento do processo, atendimento de eventuais comunicações técnicas e entrega da licença válida emitida.

1.2. A contratação tem natureza de serviço técnico, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e será executada por preço global.

1.3. O objeto está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC, item 69, como contratação de alta prioridade, destinada a garantir a continuidade da regularidade da edificação perante o Corpo de Bombeiros mediante renovação do AVCB/CLCB vigente.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O BIRIGUIPREV possui licença de segurança contra incêndio vigente e necessita promover sua renovação, de modo a preservar a regularidade da edificação, a segurança das pessoas, a proteção do patrimônio público e a continuidade do atendimento às exigências do CBPMESP.

2.2. A necessidade decorre do vencimento periódico da licença e da obrigação de manter a edificação em condições compatíveis com as normas de segurança contra incêndio aplicáveis.

2.3. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e ao PAC, devendo a instrução processual observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os requisitos aplicáveis ao Termo de Referência e, sendo adotada contratação direta, os documentos exigidos no art. 72.

2.4. Eventual Estudo Técnico Preliminar - ETP, Documento de Formalização da Demanda - DFD, pesquisa de preços e demais documentos da fase preparatória integrarão o processo administrativo e complementarão a fundamentação desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de profissional ou empresa legalmente habilitada para conduzir tecnicamente o procedimento de renovação da licença de segurança contra incêndio da sede do BIRIGUIPREV, desde a vistoria inicial até a emissão do CLCB/AVCB, conforme o enquadramento definido pelo CBPMESP.

3.2. A solução deverá abranger, no mínimo:

- vistoria técnica presencial na edificação sede do BIRIGUIPREV;
- levantamento e conferência das medidas e dos sistemas de segurança contra incêndio existentes;
- verificação do enquadramento da edificação e da modalidade de licença aplicável (CLCB ou AVCB);
- análise da documentação e da licença atualmente existente, quando disponibilizadas pelo BIRIGUIPREV;
- elaboração, atualização, assinatura e apresentação dos documentos técnicos necessários ao procedimento, inclusive ART/RRT ou outro registro de responsabilidade técnica legalmente cabível, quando exigível;

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGUIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

- preenchimento, protocolo e acompanhamento da solicitação no sistema oficial do Corpo de Bombeiros;
- atendimento, sem custo adicional, das comunicações, exigências ou correções documentais diretamente relacionadas ao serviço contratado;
- orientação formal ao BIRIGUIPREV acerca de eventuais adequações físicas ou serviços complementares necessários à obtenção da licença; e
- entrega da licença CLCB/AVCB válida emitida pelo CBPMESP, em meio digital, juntamente com os documentos técnicos produzidos.

3.3. Não integram automaticamente o objeto obras, reformas, aquisição ou substituição de equipamentos, recarga de extintores, instalação de sinalização, iluminação de emergência ou outras adequações físicas que venham a ser apontadas na vistoria. Caso sejam necessárias, deverão ser informadas previamente e de forma detalhada ao BIRIGUIPREV, para adoção das providências administrativas cabíveis.

3.4. As taxas públicas eventualmente exigidas pelo CBPMESP não constituem remuneração da contratada e, quando legalmente devidas, poderão ser recolhidas diretamente pelo BIRIGUIPREV mediante guia oficial, salvo se a proposta e o instrumento de contratação dispuserem expressamente de forma diversa.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços presenciais serão executados na sede do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV, no Município de Birigui/SP, no endereço indicado pela Administração na ordem de serviço.

4.2. As atividades de elaboração documental, protocolo e acompanhamento poderão ser realizadas remotamente, sem prejuízo das vistorias presenciais que se mostrarem necessárias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto e disponibilizar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, conforme a natureza das atividades efetivamente exigidas.

5.2. Quando exigível pela legislação profissional, deverão ser apresentados registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, bem como ART, RRT ou documento equivalente relativo ao serviço contratado.

5.3. A contratada deverá conhecer e observar a legislação estadual de segurança contra incêndio, as Instruções Técnicas e os procedimentos vigentes do CBPMESP aplicáveis à edificação.

5.4. Não será admitida a transferência integral do objeto a terceiros. Eventual participação de profissional integrante da equipe técnica não afasta a responsabilidade integral da contratada.

5.5. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a natureza e o risco ordinário do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução terá início após o recebimento da ordem/autorização de serviço emitida pelo BIRIGUIPREV.

6.2. A vistoria inicial deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração.

6.3. Em até 03 (três) dias úteis após a vistoria, a contratada deverá comunicar ao BIRIGUIPREV, por escrito, eventual necessidade de adequações físicas, documentos adicionais ou providências de responsabilidade da Autarquia que impeçam o protocolo ou a conclusão do procedimento.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGUIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

6.4. Estando a documentação e as condições da edificação aptas, o protocolo perante o CBPMESP deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a vistoria ou após a disponibilização, pelo BIRIGUIPREV, do último documento/providência indispensável.

6.5. A contratada deverá acompanhar o processo até a decisão do CBPMESP, respondendo tempestivamente às comunicações e exigências relacionadas à documentação e aos serviços incluídos no escopo.

6.6. O prazo de emissão da licença que dependa exclusivamente da análise ou vistoria do CBPMESP não será imputado à contratada, desde que comprovado o protocolo tempestivo e a ausência de pendência sob sua responsabilidade.

6.7. Se houver exigência decorrente de erro, omissão ou inadequação de documento produzido pela contratada, a correção deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional.

7. RESULTADOS, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do protocolo da solicitação e dos documentos técnicos produzidos, sem prejuízo do acompanhamento do procedimento até sua conclusão.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega da licença CLCB/AVCB válida emitida pelo CBPMESP e da documentação final correspondente, desde que não existam pendências atribuíveis à contratada.

7.3. Para aceitação definitiva deverão ser entregues, conforme aplicável:

- arquivo digital da licença CLCB/AVCB emitida;
- comprovante de protocolo e acompanhamento do processo;
- ART/RRT ou documento de responsabilidade técnica correspondente, quando exigível;
- documentos, memoriais, formulários, declarações e relatórios elaborados para o procedimento;
- registro fotográfico ou relatório de vistoria, quando produzido; e
- relação de orientações e recomendações técnicas relevantes para manutenção da regularidade da edificação.

7.4. A existência de pendência causada por necessidade de obra ou adequação física não incluída no objeto deverá ser formalmente comprovada pela contratada, não sendo considerada inadimplemento quando o prosseguimento depender de providência do BIRIGUIPREV.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo BIRIGUIPREV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, solicitar correções, verificar prazos, atestar a execução e conferir a documentação entregue.

8.3. As comunicações entre o BIRIGUIPREV e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico.

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DO BIRIGUIPREV

- fornecer à contratada os documentos e informações disponíveis referentes à edificação e à licença vigente;
- franquear acesso à sede, em horário previamente ajustado, para realização das vistorias necessárias;
- designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGUIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

- adotar, quando aprovadas, as providências relativas a adequações físicas que não integrem o escopo contratado;
- recolher taxas oficiais quando de sua responsabilidade, mediante guia própria;
- atestar a execução e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas; e
- notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades verificadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta e a legislação aplicável;
- manter profissional habilitado e responsável técnico durante toda a execução;
- realizar as vistorias e diligências necessárias à correta instrução do procedimento;
- emitir e manter válida a ART/RRT ou documento equivalente, quando exigível;
- protocolar e acompanhar o processo no sistema oficial, mantendo o BIRIGUIPREV informado sobre seu andamento;
- corrigir, às suas expensas, erros ou omissões nos documentos sob sua responsabilidade;
- comunicar imediatamente qualquer impedimento que possa comprometer o prazo ou a obtenção da licença;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo; e
- guardar sigilo sobre documentos e informações a que tiver acesso em razão da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção deverá observar a forma de contratação definida no processo administrativo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com os atos normativos aplicáveis ao BIRIGUIPREV.

11.2. Caso seja adotada dispensa de licitação em razão do valor, recomenda-se a realização por meio eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação.

11.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, mão de obra, honorários, emissão de responsabilidade técnica e demais despesas próprias da contratada, ressalvadas as taxas públicas tratadas no item 3.4.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista pertinentes, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade com o objeto.

12.2. Para qualificação técnica, poderá ser exigido, conforme aplicável:

- registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando a atividade estiver sujeita a registro;
- registro regular do profissional responsável técnico no conselho competente;
- comprovação de vínculo ou compromisso de atuação do responsável técnico indicado;
- atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência em serviços compatíveis com regularização, renovação ou obtenção de CLCB/AVCB ou serviços técnicos equivalentes; e
- declaração de disponibilidade de profissional habilitado para execução do objeto.

12.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as parcelas de maior relevância do objeto, vedadas restrições indevidas à competitividade.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGUIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo, considerando propostas compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

13.2. Foram obtidas 03 (três) propostas: Carrara Couto Engenharia Ltda., no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais); EPC Engenharia, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); e Signa Engenharia e Avaliações, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

13.3. A média aritmética dos valores pesquisados corresponde a R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), valor que passa a constituir a estimativa da contratação para fins de instrução do processo, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A memória de cálculo e as propostas que fundamentam a estimativa encontram-se juntadas aos autos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição considerará o cumprimento integral das etapas e a entrega dos documentos previstos neste Termo de Referência.

14.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observados os procedimentos internos do BIRIGUIPREV.

14.3. Excepcionalmente, se a emissão da licença ficar suspensa exclusivamente por providência de responsabilidade do BIRIGUIPREV ou por adequação física não abrangida no objeto, a Administração poderá avaliar a medição da parcela efetivamente executada, desde que prevista no instrumento de contratação e objetivamente demonstrada.

14.4. A Nota Fiscal deverá conter os elementos necessários à liquidação da despesa, e o pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de regularidade exigíveis.

14.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive as decorrentes da regulamentação municipal pertinente.

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar danos causados.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação
Atraso no protocolo por falha da contratada	Baixa	Médio	Definição de prazos, acompanhamento e aplicação das medidas contratuais.
Documentação técnica incompleta ou incorreta	Média	Alto	Exigir responsável técnico e correção sem custo adicional.
Necessidade de adequações físicas não previstas	Média	Alto	Vistoria inicial e comunicação formal das adequações antes do prosseguimento.
Demora na análise/vistoria do CBPMESP	Média	Médio	Acompanhamento do protocolo e comprovação de que não há pendência da contratada.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGUIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

Perda de regularidade da edificação por atraso na renovação	Baixa	Alto	Prioridade na contratação e início imediato após autorização.
---	-------	------	---

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do BIRIGUIPREV, indicadas abaixo pelo setor competente no processo administrativo, com fonte de recursos compatível com o PAC, que registra a

Ficha- 1000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv Terc Pes.Juridica

Subelemento: 99 - Out Serv de Terc -Pessoa Jurídica

Vínculo detalhado 04.690.0000 - RPPS - Taxa Administração

Evento: 301.002 - Assessoria e Consultoria em Geral

Objeto: Prestação de serviços pessoa jurídica

17.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser demonstrada antes da formalização da contratação, conforme a legislação aplicável.

18. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

18.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2026 no item 69, com objeto relacionado à regularização de segurança da edificação contra incêndio perante o Corpo de Bombeiros, prioridade alta e indicação de início imediato do processo de contratação.

18.2. A finalidade é assegurar a continuidade da regularidade da sede do BIRIGUIPREV perante o CBPMESP mediante renovação da licença vigente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as normas técnicas e administrativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

19.2. A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou instrumento equivalente juridicamente cabível, conforme a natureza, o valor e as obrigações futuras decorrentes do ajuste.

19.3. A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições deste Termo de Referência.

Birigui/SP, 24 de agosto de 2026.

ADRIANO TAVARES DE SOUZA

Agente de Contratação